Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026
PROCESSO Nº: 054/2026
EDITAL Nº: 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

OBJETO: Aquisição de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme Termo de Referência.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026, às 08h00
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026, às 08h30
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 04/12/2026, às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 206.832,70 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Participação ampla, sem cota reservada (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), assegurado o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, inclusive o empate ficto.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Ramos, nº 327, Centro, CEP 17190-000, telefone (14) 3589-9200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.719, de 08 de novembro de 2022, que autoriza a concessão do benefício, e do Decreto Municipal n.º 07, de 16 de janeiro de 2024, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público e demais, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/, conforme estipulado em epígrafe, e será conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído na Portaria nº 440/2026.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela abaixo e item 13 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
I	CESTA NATALINA – composta pelos itens 1 a 20 do subitem 5.1 do Termo de Referência (itens não perecíveis e caixa com decorações natalinas), montada e embalada.	410	297,36	121.917,60
II	KIT CONGELADO – composto pelos itens 21 a 25 do subitem 5.1 do Termo de Referência (carnes congeladas, linguiça, queijo de coalho e bolsa térmica personalizada), montado e embalado.	410	207,11	84.915,10
VALOR TOTAL ESTIMADO			504,47	206.832,70

1.3. Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

1.4. Cada lote será adjudicado a um único fornecedor, devendo todas as 410 (quatrocentas e dez) unidades do lote ser fornecidas pelo mesmo licitante, com composição, marcas e padrão idênticos, não sendo admitida a divisão do quantitativo do lote entre fornecedores.

1.5. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, conforme justificado nos itens 1.6 e 3.4 do Termo de Referência, ficando assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras adotado por este Município (https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Sociedades cooperativas;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Pessoas físicas;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.13. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.14. A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, totalizando R$ 206.832,70 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme item 13 do Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 14 do Termo de Referência, na categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a distribuição entre as fichas feita no momento do empenho, conforme subitem 14.2 do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Considerando que os lotes desta licitação não são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (por cesta/kit) e valor total do lote (410 unidades);

5.1.2. Marca de cada um dos itens que compõem o lote;

5.1.3. Fabricante de cada um dos itens que compõem o lote;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Não será admitida a substituição de marca após a adjudicação sem prévia anuência da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade (subitem 5.3 do Termo de Referência).

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive embalagens, montagem, seguros, transporte refrigerado/isotérmico, carga e descarga.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação por lote, serão observados como critério de aceitabilidade o valor unitário máximo (por cesta/kit) e o valor total máximo do lote definidos no Termo de Referência.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do Anexo V, com a indicação da marca, do fabricante e do preço unitário de cada item que compõe o lote, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e;

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; o ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, setor requisitante.

7.13. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar amostra de 01 (uma) unidade completa do respectivo lote, contendo todos os itens descritos no subitem 5.1 do Termo de Referência, inclusive a caixa com decorações natalinas (Lote I) e a bolsa térmica (Lote II), **esta sem personalização**, conforme disciplinado no item 6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. A amostra deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, na Rua Abrahão Ramos, nº 327 – Centro – Reginópolis/SP, no horário das 08h00 às 12h00, devidamente identificada com o nome do licitante e o número do processo licitatório, correndo por conta do licitante todas as despesas decorrentes. O prazo justifica-se pela necessidade de entrega das cestas e kits aos servidores antes das festividades de Natal e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada, aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação. A bolsa térmica será avaliada sem personalização (material, manta térmica, dimensões e solda), sendo a personalização exigida somente na entrega definitiva, mediante arte-final fornecida pela Administração.

7.13.2. A amostra será analisada por comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Termo de Referência quanto a marca, peso/volume, ingredientes, embalagem, rotulagem, prazo de validade e acabamento da bolsa térmica.

7.13.3. Juntamente com a amostra do Lote II, faculta-se à Administração solicitar, de forma justificada, os documentos relativos aos itens de origem animal previstos no subitem 6.6 do Termo de Referência.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 12 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, índices ILG e ILC iguais ou superiores a 1,0 e certidão negativa de falência); e qualificação técnica (atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 205 cestas e Licença de Funcionamento Sanitária).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9.1. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.2.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o vencedor de cada lote, conforme minuta constante do Anexo II.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 11.2.1. advertência; 11.2.2. multa; 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. As sanções relativas à execução contratual são as previstas no Termo de Contrato (Anexo II).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no sistema eletrônico ou através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e amostras, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026;

13.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

13.11.4. Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP);

13.11.5. Anexo IV – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

13.11.6. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Reginópolis-SP, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas**, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As cestas deverão ser fornecidas montadas, embaladas e prontas para a entrega ao destinatário final, com composição idêntica entre todas as unidades, de modo a garantir a padronização e a distribuição justa e igualitária a todos os servidores.

1.3. Os produtos deverão observar os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte, conservação e demais requisitos sanitários exigidos pela legislação vigente aplicável aos gêneros alimentícios, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio dos itens congelados.

1.4. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital e seus anexos.

1.5. O objeto será licitado em **02 (dois) lotes distintos e independentes** – Lote I (Cesta Natalina, itens 1 a 20) e Lote II (Kit Congelado, itens 21 a 25) –, com critério de julgamento **menor preço por lote**, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor diferente. Dentro de cada lote, todas as 410 (quatrocentas e dez) unidades deverão ser fornecidas pelo mesmo licitante, com composição, marcas e padrão idênticos, não sendo admitida a divisão do quantitativo do lote entre fornecedores.

1.6. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que a divisão do quantitativo de cada lote entre fornecedores distintos representaria prejuízo ao conjunto do objeto, comprometendo a padronização das cestas e a distribuição justa e igualitária a todos os servidores, conforme justificado no item 3 deste Termo de Referência. Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação ampara-se na legislação básica definida como parâmetro para realização do procedimento licitatório, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito desta municipalidade. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do Ofício nº

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

70/2026, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026, estando a aquisição prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

2.2. A Prefeitura Municipal, dentre suas diversas atribuições, é responsável pela promoção do bem-estar dos servidores e pela criação de um ambiente de trabalho positivo. A aquisição das cestas natalinas tem por finalidade reconhecer e valorizar o esforço coletivo dos servidores pelos serviços prestados ao Município ao longo do ano, contribuindo para a melhoria da moral, da motivação e da produtividade no ambiente de trabalho, bem como para o espírito de confraternização e integração entre os servidores.

2.3. O mês de dezembro é caracterizado pelas celebrações natalinas, e a distribuição das cestas aos servidores constitui ação tradicional prevista no calendário institucional, cujas metas principais são:

a) reconhecer a dedicação dos servidores durante o ano, valorizando suas contribuições e promovendo o bem-estar;

b) fomentar valores de união e confraternização entre os servidores;

c) estimular a motivação e o engajamento dos servidores.

2.4. A não contratação poderá inviabilizar a distribuição das cestas natalinas, comprometendo ação tradicional prevista no calendário institucional, gerando frustração das expectativas dos beneficiários, impacto negativo no ambiente organizacional e prejuízo à imagem institucional do Município.

2.5. A demanda reveste-se de caráter de urgência em razão da proximidade do período natalino, sendo indispensável a celeridade na condução do processo, a fim de garantir a conclusão das etapas administrativas e a entrega das cestas em tempo hábil, antes das festividades de Natal de 2026.

2.6. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. Para a estimativa do preço referencial da contratação, a pesquisa de preços foi realizada **item a item**, por meio da ferramenta Banco de Preços (cotação nº 13523023, de 17/11/2026), utilizando-se preços de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro da data e hora de acesso (art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021), e, para os itens 20 e 25, preços de contratações similares de outros entes públicos (art. 5º, inciso I), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo juntada aos autos. A utilização de preços de sítios de domínio amplo justifica-se porque os preços de contratações públicas localizados referem-se, em sua maioria, a produtos genéricos ou de gramatura inferior, incompatíveis com o padrão de qualidade pretendido (art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021).

3.2. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o fornecimento de cestas natalinas compostas por itens perecíveis e não perecíveis, entre fabricantes, distribuidores e comerciantes de gêneros alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

3.3. Embora o parcelamento da solução seja a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, no caso concreto verificou-se haver prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala, razão pela qual a Administração opta pela reunião dos itens em 02 (dois) lotes, agrupados por natureza e forma de conservação, com base nos seguintes fatores:

> Viabilidade Técnica: cada lote deve ser composto, montado e entregue por uma única empresa, pronta para a entrega ao destinatário final. A aquisição fragmentada por itens exigiria que a própria Administração recebesse, armazenasse e montasse 410 cestas, inclusive com itens congelados, o que não se mostra viável com a estrutura disponível.
>
> **Economia de Escala e Custos Indiretos:** conforme a Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento deve ser afastado quando houver comprovado prejuízo para o conjunto do objeto ou perda de economia de escala. A reunião dos itens reduz custos logísticos, tributários e operacionais, garantindo proposta mais vantajosa para a Administração.
>
> **Padronização e Continuidade:** a falta de um único item, por falha de um dos fornecedores em um modelo fragmentado, comprometeria a integridade e a padronização das cestas, inviabilizando a distribuição justa e igualitária a todos os servidores.

3.4. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes – Lote I (itens não perecíveis acondicionados em caixa natalina) e Lote II (itens congelados acondicionados em bolsa térmica) – atende ao parcelamento possível, por separar produtos de natureza, cadeia logística e forma de conservação distintas, ampliando a competitividade. Dentro de cada lote, contudo, o quantitativo de 410 (quatrocentas e dez) unidades não será dividido em cotas, pois a adjudicação de parcelas a fornecedores diferentes resultaria em cestas ou kits com marcas, embalagens e padrões distintos, frustrando a distribuição igualitária aos servidores e dificultando a fiscalização, a conferência e o recebimento do objeto, o que caracteriza prejuízo ao conjunto do objeto nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote, em 02 (dois) lotes distintos**.

4.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo a ser adquirido é certo e determinado (410 cestas) e o fornecimento ocorrerá em entrega única, não se verificando as hipóteses de contratações frequentes ou de entregas parceladas que justificariam o registro de preços.

4.3. A solução escolhida – aquisição das cestas já montadas, embaladas e entregues por empresa especializada – mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo à Administração concentrar esforços na gestão e fiscalização do contrato, em consonância com o princípio da eficiência e com o aproveitamento dos recursos humanos e materiais (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada cesta natalina deverá ser composta, no mínimo, pelos itens abaixo relacionados, nas quantidades e especificações indicadas:

LOTE I – CESTA NATALINA			
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**
1	UND	**Panetone com Frutas Cristalizadas:** Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uva passa. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.	1
2	UND	**Panetone com gotas de Chocolate:** Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400 g.	1
3	UND	**Bebida mista gaseificada**. Embalagem com no mínimo 600 ml.	1
4	UND	**Vinho/Suave - tinto**, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.	1
5	UND	**Suco de uva integral**. Embalagem com no mínimo 500ml.	1
6	UND	**Farofa temperada.** Constituído por ingredientes sãos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	1

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

7	UND	LENTILHA, de Primeira; Nova; Constituida de Graos Inteiros e Saos; Com Umidade Maxima de 14% Por Peso; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios. Embalagem com no mínimo 200g.	1
8	UND	**Leite condensado,** Integral ou semidesnatado**.** Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 395g.	1
9	UND	**Creme de leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.	1
10	UND	**Biscoito Doce S/Recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar**; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 70g.	1
11	UND	UVA PASSAS PRETA S/ SEMENTE, Livre de Fermentações Ou Manchas. Embalagem com no mínimo de 100g.	1
12	UND	PÊSSEGO EM CALDAS, fruta em calda podendo ser inteiras ou fatiadas, Embalagem Primaria Lata de Aluminio, Lacrada. Embalagem com no mínimo 400g (drenado).	1
13	UND	**Ameixa seca c/ caroço,** Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	1

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

14	UND	**Flocos de grão de bico assados sabores diversos.** Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 25g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: ➢ Valor energético: 40 kcal a 80 kcal. ➢ Carboidratos: 7 g a 10 g. ➢ Proteínas: 1 g a 3 g. ➢ Fibra Alimentar: 1 g a 3 g. ➢ Sódio: 0 mg a 25 mg.	2
15	UND	**Amendoim japonês**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 50g.	1
16	UND	**Torrone com amendoim**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 40g.	1
17	UND	**Mistura para preparo de bolinho de chuva.** Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó emulsificantes e aromatizantes), farinha de arroz, sal, aromatizante, fermentos químicos, espessante e emulsificantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 250g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 42g: ➢ Valor energético: 150kcal a 180kcal. ➢ Carboidratos: 30g a 40g. ➢ Proteínas: 1g a 3g. ➢ Gorduras Totais: 1g a 4g. ➢ Fibra Alimentar: 0,5g a 3,5g. ➢ Sódio: 210mg a 235mg.	1

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

18	UND	**Cookies sabor leite**, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.	1
19	UND	**Mistura para bolo sabores diversos.** Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: cravo, canela, sal, fermentos químicos, emulsificantes, corantes e aromatizantes. CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g. ➢ Valor energético: 100 kcal a 150 kcal. ➢ Carboidratos: 30 g a 40 g. ➢ Proteínas: 1 g a 3 g. ➢ Gorduras Totais: 1,1 g a 4,1 g. ➢ Fibra Alimentar: 0,5 g a 3,5 g. ➢ Sódio: 300 mg a 315 mg.	1
20	UND	**EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS**.	1

LOTE II – KIT CONGELADO			
ITEM	**QTD**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**
21	1	**UND**	**CARNE BOVINA MAMINHA CONGELADA:** composto por: carne bovina tipo maminha com especiarias naturais, deverá conter carne bovina, água (2,5%), páprica doce, aipo marrom, tomate, cebola. Salsa, cebolinha, alecrim, orégano e tomilho em flocos e ser na forma de peça, com peso de aproximadamente 1kg congelado. Embalagem primária deverá ser de plástico de polietileno de baixa densidade, à vácuo, atóxico, apropriado para contato direto com alimento. Validade mínima de 6 meses a -12°c ou mais frio.
22	1	**UND**	**CARNE DE FRANGO FILE DE COXA E SOBRECOXA IQF**: carne de frango, proveniente de corte denominado coxa e sobrecoxa com especiarias

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

			naturais. Deverá conter carne de frango, água máxima 2,5%, alho, cebola, mostarda em pó, curcuma em pó, cenoura em pó, laranja, salsa, alecrim em flocos, orégano em flocos, tomilho em flocos, cebolinha. isento de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões, ou fragmentos ossos e outros tecidos inferiores. Não conter glúten, sem quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta. Deverá ser submetido a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente e em pacotes de 1kg. Validade mínima de 6 meses a -12°c ou mais frio.
23	1	**UND**	**LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA:** composta por: carne suína, água máximo 15%, sal, gordura suina, açucar, cebola, alho, pimenta branca, beterraba, coentro, noz-moscada, estabilizantes: trifosfato pentassódico e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: Isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural, corante: carmim de cochonilha e conservador: nitrito de sódio. Alérgicos: pode conter soja. Não contém glúten. Validade mínima de 3 meses a -12°c ou mais frio. Informação nutricional na porção de 100g: proteína mínimo de 14g e sódio máximo 870mg. Deverá ser congelado, embalagem primária plástica de filme termoformado, à vácuo, contendo no mínimo 600g.
24	1	**UND**	**QUEIJO DE COALHO:** composto no mínimo por leite pasteurizado, sal, fermento e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Embalagem plástica à vácuo com peso mínimo de 300g. Validade mínima de 03 meses.
25	1	**UND**	**BOLSA TÉRMICA:** Bolsa térmica com no mínimo duas cores. Produzida em Nylon 330 fios, tipo bolsa com alça, revestida internamente com material térmico manta de polietileno de 4 mm e forro antivazamento plástico PVC mínimo de 0,20 BR brilhante com fechamento em solda eletrônica que assegure a conservação congelada dos produtos por no mínimo 12 horas. As bolsas térmicas deverão conter, na parte frontal externa, os dizeres "Prefeitura de Reginópolis" e o brasão do Município, impressos com tinta própria para tecido que não desbote ou saia com facilidade, conforme arte-final fornecida pela Administração (subitem 6.9).

5.2. Cada lote será adjudicado a um único fornecedor, que deverá fornecer as 410 (quatrocentas e dez) unidades do respectivo lote com composição idêntica, podendo os Lotes I e II ser adjudicados a fornecedores distintos.

5.3. A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o fabricante de cada um dos itens que compõem a cesta, não sendo admitida a substituição de marca após a adjudicação sem prévia anuência da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade.

5.4. Os itens não perecíveis (itens 1 a 19) deverão ser acondicionados na caixa descrita no item 20, e os itens congelados (itens 21 a 24) deverão ser acondicionados na bolsa térmica descrita no item 25, de forma a preservar a integridade e a conservação dos produtos até a entrega ao servidor.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **em cada lote** que cumprir as condições de habilitação deverá apresentar amostra de 01 (uma) unidade completa do respectivo lote, contendo todos os itens descritos no subitem 5.1, inclusive a caixa (Lote I) ou a bolsa térmica

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

(Lote II). **A bolsa térmica será apresentada sem personalização**, para verificação do material (nylon), da manta térmica, das dimensões e do acabamento/solda.

6.2. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes. O prazo justifica-se pela necessidade de concluir o certame e entregar as cestas e kits aos servidores antes das festividades de Natal, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, aceita pelo Agente de Contratação.

6.3. A amostra será analisada por comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência quanto a marca, peso/volume, ingredientes, embalagem, rotulagem, prazo de validade e acabamento da bolsa térmica, podendo ser realizado registro fotográfico para acompanhamento durante a execução contratual.

6.4. A amostra e a documentação relativa a ela deverão ser entregues na Rua Abrahão Ramos, nº 327 – Centro – Reginópolis/SP, no horário das 08h00 às 12h00, dentro do prazo mencionado.

6.5. A amostra deverá estar devidamente identificada, contendo o nome da licitante, e o número do processo licitatório.

6.6. Juntamente com a amostra, faculta-se à Administração solicitar, de forma justificada, a apresentação dos seguintes documentos relativos aos itens de origem animal (itens 21 a 24):

a) ficha técnica assinada pelo responsável técnico;

b) comprovação de registro do produto ou do estabelecimento produtor no Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

6.7. Caso o prazo estipulado não seja cumprido, ou a amostra seja rejeitada, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra no mesmo prazo e condições.

6.8. Fica facultado a qualquer interessado e/ou representante de licitante acompanhar a entrega e análise das amostras apresentadas.

6.9. A personalização da bolsa térmica (dizeres "Prefeitura de Reginópolis" e brasão do Município) será exigida somente nos produtos da entrega definitiva. A Administração fornecerá à CONTRATADA, após a homologação, o arquivo vetorizado do brasão e a arte-final, e a CONTRATADA submeterá prova de impressão para aprovação antes da produção.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, devidamente normatizados e dentro dos padrões de qualidade e garantia previstos na regulamentação pertinente, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, devendo apresentar características próprias de cada produto, livres de contaminações, sujidades, deteriorações ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade para consumo.

Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados em serviços oficiais de inspeção – Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Inspeção Estadual (SIE/SISP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) –, garantindo a procedência e a qualidade sanitária dos produtos.

7.1. Indicação do Local e das Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única e integral, em data e horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O prazo, mantido após avaliação da recomendação do parecer jurídico, é compatível com a necessidade de distribuição das cestas e kits aos servidores antes das festividades de Natal.

7.1.2. As cestas deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Reginópolis/SP, no horário das 08h às 17h, montadas, embaladas e prontas para distribuição ao destinatário final.

7.1.3. A contratada deverá dispor de veículo próprio para efetuar as entregas, do tipo baú ou furgão, adequado e dentro das normas vigentes relativas ao transporte de alimentos, devendo os itens congelados ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, de modo a assegurar a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega.

7.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares ou faltantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.6. Caso a substituição ou complementação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, no edital e no contrato.

7.2. Prazo de Validade dos Produtos e Garantia

7.2.1. Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade compatível com sua natureza, observados os prazos mínimos fixados nas especificações do subitem 5.1, garantindo condições adequadas de consumo pelos servidores.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e apropriadas, devidamente rotuladas conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e, no caso dos produtos de origem animal, a identificação do serviço de inspeção.

7.2.3. Caso sejam constatados produtos vencidos, deteriorados, descongelados, com prazo de validade incompatível ou em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. A garantia compreende a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, contaminações ou inadequações que comprometam sua utilização para consumo humano, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

7.3. Prazo de Vigência do Contrato

7.3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, compreendendo o prazo de entrega, recebimento e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, vinculada à disponibilidade de créditos orçamentários do exercício.

7.4. Subcontratação

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Reajuste e Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

7.5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, considerando que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.5.2. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente comprovada pela parte interessada, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à procedência do pedido.

7.6. Recebimento Provisório e Definitivo

7.6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de embalagem, integridade, temperatura dos itens congelados e conformidade com a Ordem de Fornecimento;

II – **Recebimento Definitivo:** em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, pelo fiscal designado pela Administração.

7.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

7.7. Responsabilidades

7.7.1. Será de responsabilidade da contratada:

I – fornecer as cestas de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II – garantir que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;

III – realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação;

IV – assegurar que os produtos de origem animal possuam procedência comprovada e registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes;

V – substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, deterioração, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

VI – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

IX – cumprir as demais obrigações constantes deste instrumento.

7.7.2. Compete à contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

II – emitir a Ordem de Fornecimento e informar à contratada o local, a data e o horário da entrega;

III – receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

V – efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.8. Critérios de Sustentabilidade

7.8.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada:

I – utilizar embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;

II – adotar práticas de transporte que garantam condições higiênico-sanitárias adequadas e eficiência logística, evitando perdas e desperdícios;

III – observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive quanto à logística reversa das embalagens.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, em entrega única, de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas montadas e embaladas, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais.

8.2. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo a quantidade, o local, a data e o horário da entrega.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

8.3. Os itens congelados deverão ser entregues acondicionados nas bolsas térmicas, em temperatura adequada, em data e horário compatíveis com a distribuição aos servidores, de modo a preservar a integridade e a segurança alimentar dos produtos.

8.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

9.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Fica encarregado(a) por este contrato enquanto **Gestor(a)**:

Nome: Marina Aparecida Rabelo Munhoz

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (14) 99751-5168

Endereço: Rua Padre Moisés de Miranda, 597, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17.190-003.9.5.
Fiscal do contrato:

Nome: Maria Laura Alli Meneguette.

Cargo: Auxiliar Administrativo.

E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (14) 99767-20279.6.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma Lei.

9.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, a fim de se apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

defeitos observados, e informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2. Ao Gestor do Contrato caberá:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

b) acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento;

d) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução;

e) notificar a contratada caso detectada irregularidade ou inexecução do objeto;

f) manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;

g) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 007/2024.

10.3. Da Forma de Comunicação entre Contratante e Contratada

10.3.1. A comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser sempre formal, por meio de ofícios, e-mails com confirmação de leitura ou de recebimento, reuniões registradas em ata ou outros meios que possam ser registrados, preferencialmente por intermédio do Preposto indicado pela contratada.

10.4. Do Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em até **30 (trinta) dias** e a segunda em até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando-se a legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

10.4.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogada, justificadamente, por igual

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

10.4.6. O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e será processado por ordem de pagamento ou transferência eletrônica para conta bancária indicada pela contratada.

10.4.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada será notificada, por escrito, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar tal situação, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.8. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos entregues e o número do Processo e do Pregão.

10.4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Os pagamentos efetuados não isentarão a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

10.4.10. A contratada será responsabilizada no caso de cometimento das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas neles previstas.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Observadas as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, a seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote, em 02 (dois) lotes distintos**, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

11.2. Considerando o caráter de urgência da demanda, recomenda-se que a sessão pública seja agendada de forma a permitir a conclusão do certame, a análise de amostras e a entrega das cestas dentro do prazo indicado no subitem 2.5.

11.3. A contratação de fornecedor especializado mostra-se a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da Habilitação Jurídica

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

a) cédula de identidade, no caso de pessoa física, e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e de reserva de cargos (Anexo IV);

g) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI);

h) declaração de ausência de vínculo (Anexo VII);

i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (Anexo VIII).

12.4. Da Habilitação Econômico-Financeira

12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura.

12.4.2. Demonstrativo de índices financeiros extraídos do balanço mais recente, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um).

12.4.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5. Da Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

12.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cestas natalinas, cestas de alimentos ou produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado (205 cestas), admitido o somatório de atestados.

12.5.2. Licença de Funcionamento Sanitária (ou documento equivalente) da licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o comércio, armazenamento e/ou distribuição de gêneros alimentícios, inclusive congelados.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi **refeita item a item**, com base na pesquisa de preços registrada no Banco de Preços (cotação nº 13523023, de 17/11/2026), adotando-se como método a média aritmética dos preços obtidos para cada item (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021), acrescida do custo de montagem das cestas e kits, conforme memória de cálculo juntada aos autos, resultando nos seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
I	Cesta natalina composta pelos itens 1 a 20, montada e embalada (inclui custo de montagem).	410	297,36	121.917,60
II	Kit congelado composto pelos itens 21 a 25, montado e embalado (inclui custo de montagem).	410	207,11	84.915,10
			504,47	206.832,70

13.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 206.832,70 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente, na categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme declaração do Diretor de Finanças datada de 30/09/2026, de modo que cada unidade custeie as cestas dos próprios servidores:

FICHA	UNIDADE / AÇÃO	SALDO DECLARADO EM 30/09/2026 (R$)
017	Gabinete do Prefeito e Dependências – Manutenção do Gabinete	5.000,00
114	Secretaria da Educação – Creche – Manutenção da Creche	68.000,00
145	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental – Manutenção do Ensino Fundamental	147.000,00
292	Secretaria de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	163.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

FICHA	UNIDADE / AÇÃO	SALDO DECLARADO EM 30/09/2026 (R$)
498	Secretaria de Assistência Social – Coordenadoria de Assistência Social	13.000,00
556	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Logradouros e Próprios Públicos	43.000,00
	TOTAL	**439.000,00**

14.2. A Nota de Autorização de Despesa (NAD) foi emitida pela Contabilidade, no valor total de R$ 206.832,70, na Ficha 265 (02.05.03 – Festividades Municipais – funcional 27.813.0031.2031.0001 – 3.3.90.30.00), porque o sistema não permite indicar mais de uma ficha na fase de cotação. A despesa será distribuída entre as dotações do subitem 14.1 no momento do empenho e do pagamento, na proporção do número de servidores de cada unidade.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2024.

Reginópolis-SP, 05 de outubro de 2026 (retificado em 17 de novembro de 2026).

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Diretora de Licitações e Contratos
Departamento de Licitação e Contratos – Município de Reginópolis

Em concordância com:

Marina Aparecida Rabelo Munhoz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Município de Reginópolis

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2026

Inserir o Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 – CESTAS NATALINAS – LOTE ____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP, com sede na Rua Abrahão Ramos, nº 327, Centro, Reginópolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Araujo de Souza Verissímo, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, portador da carteira de identidade nº __.___.___-_.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 07, de 16 de janeiro de 2024, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 (Processo Administrativo nº 054/2026), com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento, em entrega única, de 410 (quatrocentas e dez) unidades do **Lote** ____ **–** _____ do Pregão Eletrônico nº 018/2026, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, as marcas e as quantidades são os constantes da proposta da CONTRATADA, que segue resumida:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Cesta natalina / kit congelado, composto pelos itens ____ a ____ do subitem 5.1 do Termo de Referência, montado e embalado, nas marcas constantes da proposta.	410		

2.2 – O valor total do contrato é de R$ _____ (_____).

2.3 – No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, montagem, seguros, transporte refrigerado/isotérmico, carga e descarga.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo a quantidade, o local, a data e o horário da entrega, observado o modelo de execução descrito no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, compreendendo o prazo de entrega, recebimento e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, vinculada à disponibilidade de créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

5.2 – Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente comprovada pela parte interessada, cabendo à Administração decidir no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores abaixo designados, que serão responsáveis pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 07/2024 e nos itens 9 e 10 do Termo de Referência:

> **GESTORA DO CONTRATO:** Marina Aparecida Rabelo Munhoz – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – CPF: 284.480.938-36 – RG: 26.443.887-5 – E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br – Telefone: (14) 99751-5168 – Endereço: Rua Padre Moisés de Miranda, nº 597, Centro, Reginópolis/SP.
>
> **FISCAL DO CONTRATO:** Maria Laura Alli Meneguette – Auxiliar Administrativo – CPF: ___.___.___-__ – RG: __.___.___-_ – E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br – Telefone: (14) 99767-2027.

6.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 – A entrega será única e integral, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Reginópolis/SP, no horário das 08h às 17h, com as cestas/kits montados, embalados e prontos para distribuição.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

7.2 – A CONTRATADA deverá dispor de veículo próprio, do tipo baú ou furgão, adequado ao transporte de alimentos, devendo os itens congelados ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, de modo a assegurar a manutenção da cadeia de frio até a entrega.

7.3 – O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de embalagem, integridade, temperatura dos itens congelados e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

7.4 – O recebimento definitivo será realizado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, pelo fiscal do contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.5 – Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O descumprimento desse prazo caracteriza atraso na entrega.

7.6 – Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade compatível com sua natureza, observados os prazos mínimos fixados no subitem 5.1 do Termo de Referência, em embalagens originais, íntegras e rotuladas conforme a legislação vigente.

7.7 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, respondendo por eventuais vícios constatados posteriormente, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE / AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA
017	Gabinete do Prefeito e Dependências – Manutenção do Gabinete	3.3.90.30.00
114	Secretaria da Educação – Creche – Manutenção da Creche	3.3.90.30.00
145	Secretaria da Educação – Ensino Fundamental – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
292	Secretaria de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	3.3.90.30.00
498	Secretaria de Assistência Social – Coordenadoria de Assistência Social	3.3.90.30.00
556	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Logradouros e Próprios Públicos	3.3.90.30.00

8.2 – A Nota de Autorização de Despesa foi emitida na Ficha 265 (Festividades Municipais), por limitação do sistema na fase de cotação; a despesa será distribuída entre as dotações acima no momento do empenho e do pagamento, na proporção do número de servidores de cada unidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

9.2 – São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – fornecer as cestas/kits de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

9.2.2 – garantir que os produtos sejam de primeira qualidade, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, e que os produtos de origem animal possuam procedência comprovada e registro no SIF, SIE/SISP ou SIM;

9.2.3 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.2.4 – substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos que apresentarem defeitos, deterioração, descongelamento, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações;

9.2.5 – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.7 – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 – manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.9 – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

9.2.10 – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

9.2.11 – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.12 – observar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade previstos no subitem 7.8 do Termo de Referência, inclusive quanto à logística reversa das embalagens.

9.3 – São obrigações do CONTRATANTE:

9.3.1 – emitir a Ordem de Fornecimento e informar à CONTRATADA o local, a data e o horário da entrega;

9.3.2 – receber e conferir os produtos no prazo e nas condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

9.3.3 – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

9.3.4 – comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

9.3.5 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidores especialmente designados;

9.3.6 – efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e na forma estabelecidos neste contrato, efetuando as retenções tributárias devidas, no que couber;

9.3.7 – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.3.8 – adotar as providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade;

9.3.9 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão discriminar os produtos entregues e o número do Processo e do Pregão. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no documento fiscal, observada a legislação vigente; as empresas optantes pelo Simples Nacional ou isentas deverão informar essa condição expressamente.

10.3 – A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, podendo ser prorrogada, justificadamente, por igual período. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.4 – Constatada irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

10.5 – O pagamento seguirá a ordem cronológica de exigibilidades (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e será processado por transferência eletrônica para conta bancária indicada pela CONTRATADA. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

III – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

IV – **multa**: (a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, calculada sobre o valor do contrato, até o 5º (quinto) dia, após o qual será analisada a ocorrência de inexecução parcial ou total; (b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial; e (c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total, observado o intervalo de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

12.4 – Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

12.7 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

14.2 – É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa da Administração.

14.3 – As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2 – Os dados eventualmente tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.3 – O eventual acesso, pela CONTRATADA, a dados pessoais implicará para ela e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.4 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, e responde pelos danos que tenha causado ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

15.5 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA providenciará o descarte ou a devolução, ao CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e das cópias existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 – Integram o presente contrato, para todos os fins, o Edital da licitação e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2 – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas pertinentes, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16.3 – O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Reginópolis – SP, ____ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

_____

CONTRATANTE: João Paulo Araujo de Souza Verissímo
Prefeito do Município de Reginópolis – SP

_____

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1 – _____ Nome: _____ RG: _____

2 – _____ Nome: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Aquisição de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reginópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Nome: João Paulo Araujo de Souza Verissímo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: João Paulo Araujo de Souza Verissímo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: João Paulo Araujo de Souza Verissímo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone(s):
Endereço:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: João Paulo Araujo de Souza Verissímo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
Endereço: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Marina Aparecida Rabelo Munhoz
Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 284.480.938-36
RG: 26.443.887-5

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 99751-5168
Endereço: Rua Padre Moisés de Miranda, nº 597, Centro, Reginópolis/SP
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Laura Alli Meneguette
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
E-mail: cultura@reginopolis.sp.gov.br
Telefone: (14) 99767-2027
Endereço: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Fernando Aparecido Mogioni
Cargo: Agente de Licitação e Contratos
CPF: 067.934.478-07
RG: 13.914.121
Endereço: Avenida Doutor José Jorge Resegue, nº 21, Centro, Bariri/SP – CEP 17250-000
E-mail: licitacao3@reginopolis.sp.gov.br
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Aquisição de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR: R$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Reginópolis – SP, ____ de _____ de 2026.

_____
João Paulo Araujo de Souza Verissímo
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

DADOS DO FORNECEDOR

IDENTIFICAÇÃO	
Razão social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Telefone:
Endereço:	Bairro / CEP:
Cidade / Estado:	E-mail:
Banco:	Agência / Conta-corrente:
Representante legal:	CPF / RG:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de 410 (quatrocentas e dez) cestas natalinas, compostas por itens não perecíveis, itens perecíveis congelados e bolsa térmica personalizada, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais do Município de Reginópolis/SP, em entrega única, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Especificações técnicas: indicar, para cada item, a **marca/fabricante**, o preço unitário e os totais. A descrição completa de cada item consta do subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I), à qual o produto ofertado deverá atender integralmente.

LOTE I – CESTA NATALINA – 410 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO (resumida – ver subitem 5.1 do TR)	UND.	QTD. POR UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL POR UNIDADE (R$)
1	Panetone com frutas cristalizadas (mín. 400 g)	UND	1			
2	Panetone com gotas de chocolate (mín. 400 g)	UND	1			
3	Bebida mista gaseificada (mín. 600 ml)	UND	1			
4	Vinho tinto suave, fermentado de uvas (mín. 750 ml)	UND	1			
5	Suco de uva integral (mín. 500 ml)	UND	1			
6	Farofa temperada (mín. 200 g)	UND	1			
7	Lentilha (mín. 200 g)	UND	1			
8	Leite condensado integral ou semidesnatado (mín. 395 g)	UND	1			
9	Creme de leite (mín. 200 g)	UND	1			
10	Biscoito doce sem recheio, tipo champanhe (mín. 70 g)	UND	1			
11	Uva passa preta sem semente (mín. 100 g)	UND	1			
12	Pêssego em calda, lata (mín. 400 g drenado)	UND	1			
13	Ameixa seca com caroço (mín. 100 g)	UND	1			
14	Flocos de grão de bico assados, sabores diversos (mín. 25 g)	UND	2			
15	Amendoim japonês (mín. 50 g)	UND	1			
16	Torrone com amendoim (mín. 40 g)	UND	1			
17	Mistura para preparo de bolinho de chuva (mín. 250 g)	UND	1			

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO (resumida – ver subitem 5.1 do TR)	UND.	QTD. POR UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL POR UNIDADE (R$)
18	Cookies sabor leite (mín. 100 g)	UND	1			
19	Mistura para bolo, sabores diversos (mín. 400 g)	UND	1			
20	Embalagem tipo caixa com decorações natalinas	UND	1			
TOTAL PARA 01 (UMA) CESTA (R$)						
TOTAL DO LOTE – 410 UNIDADES (R$)						

LOTE II – KIT CONGELADO – 410 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO (resumida – ver subitem 5.1 do TR)	UND.	QTD. POR UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL POR UNIDADE (R$)
21	Carne bovina maminha congelada, temperada (peça de aprox. 1 kg)	UND	1			
22	Carne de frango – filé de coxa e sobrecoxa IQF, temperado (pacote de 1 kg)	UND	1			
23	Linguiça toscana congelada (mín. 600 g)	UND	1			
24	Queijo de coalho, embalagem a vácuo (mín. 300 g)	UND	1			
25	Bolsa térmica personalizada (Nylon 330 fios, manta de polietileno 4 mm, conservação mínima de 12 h)	UND	1			
TOTAL PARA 01 (UMA) KIT (R$)						
TOTAL DO LOTE – 410 UNIDADES (R$)						

Valor total da proposta (soma dos lotes cotados): R$ _____ (_____).

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

2. O licitante é responsável pela qualidade e integridade dos produtos até a entrega, inclusive pelo transporte e pela manutenção da cadeia de frio dos itens congelados. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

3. O preço ofertado contempla todos os custos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, embalagem, montagem, frete, carga e descarga. Nas operações com benefícios de ICMS, o valor proposto não poderá ser superior ao valor unitário máximo estimado.

4. Para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL (nome, cargo e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS
RUA ABRAÃO RAMOS, Nº 327 - CENTRO - CNPJ: 44.556.033/0001-98
REGINOPOLIS/SP - CEP 17.190-000
FONE: (14) 3589-9200

CÓDIGO DE ACESSO
745BEA9F86134895914E60A1D1259156

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO em 24/11/2026 15:51:41
CPF:***.***-.438-05
Certificadora: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/745BEA9F86134895914E60A1D1259156